



ASPECTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA/RONDÔNIA

O município de Vilhena, conhecido nacionalmente como Portal da Amazônia, tendo sua localização geográfica e estratégica, encontra-se a 705 km (setecentos e cinco quilômetros) de Porto Velho (capital de Rondônia) e a 727 km (setecentos e vinte e sete quilômetros) de Cuiabá (capital do Mato Grosso). Sua posição geográfica é de 12°44'45" de latitude e 60°08'12" de longitude oeste, a uma altitude média de 593 m (quinhentos e noventa e três metros), seu clima é muito agradável (quente e úmido), com temperaturas médias de 23° C (vinte e três graus centígrados), com friagens, no meio do ano, que chegam a 9° C (nove graus centígrados), é um município que se destaca como importante polo estratégico, por localizar-se num entroncamento rodoviário que interliga todo o cone sul do Estado de Rondônia, dos quais fazem parte os municípios de Corumbiara, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Cabixi e Pimenta Bueno e o noroeste de Mato Grosso com municípios de Aripuanã, Juruena, Castanheiras, Juína, Brasnorte e Comodoro.

Possui hoje uma população estimada em 108.528 (cento e oito mil, quinhentos e vinte e oito) habitantes, segundo dados de 2024 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo o quarto município mais populoso de Rondônia. Com 69.346 (sessenta e nove mil trezentos e quarenta e seis) eleitores, aptos a votar, conforme dados do Tribunal de Justiça, cidade que está passando por uma fase de crescimento populacional, desta feita a gestão municipal é fortemente demandada a oferecer e prestar serviços e obras de forma que não é possível sem a participação da União e do Estado. A cidade de Vilhena completará 48 anos de emancipação política em 2025.

O Município de Vilhena possui uma extensa área rural, abrangendo limites com vários municípios, inclusive com o Estado do Mato Grosso, no caso município de Comodoro, o que ocasiona a procura por escolas pertencentes ao Município de Vilhena, por se encontrarem mais próximas de suas moradias, inclusive pela ausência de unidades escolares nesses limites territoriais do município.

A área do Município é de 11.699,150 km² (onze mil seiscentos e noventa e nove quilômetros e cento e cinquenta metros quadrados), sendo 39,93 km² (trinta e nove quilômetros e noventa e três metros quadrados), na zona urbana, em que concentra a maioria de sua população.

Em razão de ser um lugar de transição entre os biomas cerrado e amazônico, o ano é dividido em períodos de seca e períodos de chuva.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 034/2025/SEMED

INTRODUÇÃO

Este documento, elaborado conforme *checklist*, Instrução Normativa nº 003/2023/CGM, em conformidade à Lei nº 14.133/2021, refere-se à Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, na Escola Municipal Progresso, localizada no Lote rural nº 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, na Cidade de Vilhena – RO**, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência, conforme Termo de Convênio nº 44/2024/PGE-SEDUC e contrapartida do município.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para execução obra de **CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, na Escola Municipal Progresso**, conforme memorial descritivo, memória de





cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico e financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural.

1.2 Os serviços serão realizados no endereço **localizado no Lote rural nº 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, na Cidade de Vilhena – RO.**

1.3 O prazo para início dos serviços serão de no **máximo de 10 dias** após o recebimento da Ordem de Serviço.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Educação se empenha constantemente em melhorar sua prestação de serviços, seja para proporcionar aos alunos da rede um ensino de alto nível, como também uma melhor qualidade de vida. Dessa maneira, as escolas necessitam de estrutura física adequada, dispondo de espaços seguros reservados para o ensinar e o brincar, além da alimentação das crianças.

2.2 A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado, e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Atualmente a Educação do município de Vilhena possui um quantitativo de 10.953 (Dez mil novecentos e cinquenta e três) estudantes, distribuídos em 30 escolas Municipais, nos seguimentos de Creche, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

2.3 Conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar,

2.4.1 A presente contratação justifica-se em face do interesse público em atender as necessidades da população vilhenense, que depende da rede pública de ensino, permitindo que a Prefeitura de Vilhena cumpra com suas obrigações legais.

2.4.2 A contratação tem como objetivo atender as demandas da escola e da comunidade, de acordo com as competências do Município, e seguindo as diretrizes e parâmetros do Ministério da Educação e Plano Municipal de educação.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A contratação está prevista para ser realizado por Licitação pela modalidade concorrência pública fundamentado na Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3.2 A utilização da concorrência pública trouxe grande impacto na Administração Pública, de logo podemos destacar como vantagens a melhora nas questões quanto a celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame. Consequentemente o sistema permite ao poder público economizar no gasto com obras públicas.

3.3 Cada tipo de construção apresenta vantagens e desvantagens e a escolha ideal é feita para equilibrar esses aspectos com as necessidades do projeto e as condições específicas do local. A escolha da solução depende tanto das características técnicas que atendem as necessidades do projeto (segurança, conforto e funcionalidade) quanto pelas condições econômicas (custo inicial, manutenção, eficiência).

3.4 O método construtivo convencional em alvenaria de bloco cerâmico e estrutura de concreto armado é uma das alternativas mais tradicionais e amplamente utilizadas na construção civil, se tornando um método interessante e vantajoso, para obras que não precisem ser entregues com grande rapidez, tendo em vista que quando comparado, é o sistema que leva mais tempo de execução por utilizar técnicas construtivas na maior parte desenvolvidas no canteiro de obras.

3.5 A construção em alvenaria convencional é uma técnica amplamente conhecida, com facilidade de execução, acessibilidade de materiais locais e mão de obra menos especializada, porém com maior





disponibilidade no mercado local. Mesmo sendo um sistema construtivo que depende de mais tempo para execução da obra, é uma solução interessante e vantajosa, pelos custos de execução que são menores quando comparado com os demais sistemas construtivos disponíveis tecnicamente viáveis para região norte brasileira.

3.6 A contratação se trata de item único, dispensando a necessidade de justificativa de utilização ou não de lotes ou unidades. Dessa forma, atende ao Súmula nº 247, do TCU,

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais de licitações para contratação de obras, compras e alienações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1.1 Tipo de Obra: Construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE, na Escola Municipal Progresso.

4.1.2 Área de Construção: A área total que será ampliada, está definida e apresentada no projeto de arquitetura.

4.1.3 Definições técnicas e detalhamento da obra: As definições técnicas e o detalhamento da obra estão dispostos no projeto de arquitetura, projetos de engenharia, especificações técnicas.

4.1.4 Localização: Endereço: Lote Rural nº 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, Vilhena-RO

4.1.5 Materiais e Equipamentos: Materiais e equipamentos de Construção: Serão utilizados na obra, materiais de 1ª qualidade e em conformidade com as definições de projetos e especificações técnicas. E não serão aceitos materiais com imperfeições e de baixa qualidade. Os materiais deverão ter selos de certificação do INMETRO, com critérios de segurança, desempenho e qualidade dos materiais a serem empregados na obra.

4.2 INSTALAÇÕES

4.2.1 As instalações da edificação deverão atender as NBRs da ABNT e conformidade com os projetos de engenharia.

4.2.2 Sistemas de Proteção e Segurança: As instalações da edificação deverão atender as NBRs e as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia e conformidade com os projetos de engenharia.

4.3 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

4.3.1 Conformidade com Normas Técnicas da ABNT: A obra deve seguir as normas da ABNT, como a NBR 6118 (Estruturas de Concreto), NBR 5626 (Incitações hidráulicas), NBR 13531 (Sistemas elétricos), entre outras que se aplicam à construção civil e aos sistemas prediais.

4.4 ACABAMENTOS

4.4.1 Pisos e Revestimentos: deverão atender as NBRs da ABNT e conformidade com os projetos de engenharia.

4.4.2 Pintura: deverão atender as NBRs da ABNT e conformidade com os projetos de engenharia.

4.5 DURABILIDADE E RESISTÊNCIA:

4.5.1 Resistência Estrutural: A estrutura da obra deve garantir resistência e estabilidade, conforme as normas da NBR 6118 para concreto e NBR 14861 para materiais metálicos.





4.5.2 Acabamentos Resistente: Definir acabamento que sejam resistentes ao desgaste, especialmente em áreas de alto tráfego, e que atendam aos critérios de segurança e higiene.

4.6 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA DA OBRA:

4.6.1 Garantia de Execução: A contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 5 anos para a obra, conforme os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, Art. 140, § 6º, cobrindo defeitos estruturais, vícios ocultos e falhas de materiais ou execução.

4.6.2 Cobertura de Vícios Ocultos: A garantia abrange defeito que não possam ser identificados na entrega a obra, mas que se manifestem posteriormente, como trincas estruturais ou problemas com instalações hidráulicas e elétricas.

4.6.3 Garantia de Materiais: Materiais: Os materiais utilizados na obra devem ter uma garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação, sendo responsabilidade da contratada substituir materiais defeituosos sem custo adicionais à administração pública.

4.6.4. Garantia de Funcionamento: Instalações: Garantia de bom funcionamento das instalações hidráulicas, elétricas e de esgoto por um período mínimo de 5 anos, incluindo qualquer necessidade de reparo em sistema de iluminação, elétrica e hidráulica.

4.7 Nos valores apresentados deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita execução dos serviços.

4.8 É vedada à empresa o registro de sanção que impeça sua contratação, bem como é imprescindível estar devidamente regular com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS, com a Justiça do Trabalho e com o Tribunal de Justiça do Estado.

4.9 Válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.

4.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.10.1 Será admitida a subcontratação do objeto contratual:

4.10.1.1 É permitido a subcontratação do objeto parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.10.1.2 Será aceita apenas a subcontratação com relação às esquadrias, sistemas de cobertura, pavimentação, pinturas e acabamentos, instalações (hidráulica, sanitária e elétrica), drenagem de águas pluviais, sistema de proteção contra incêndio e sistemas de proteção contra descarga atmosférica - SPDA;

4.10.1.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incube avaliar se a subcontratação cumpre os requisitos de qualificação técnica necessárias para a execução do objeto, conforme determina o artigo 122 da Lei Federal 14.133/2021;

4.10.1.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes aos objetos da subcontratação.

4.10.1.5 A empresa indicada deverá atender todas as condições descritas no objeto deste Termo de Referência e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa CONTRATADA e não pela substabelecida.

4.11 DA VISTORIA





4.11.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratada, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

4.11.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11.3 Para vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.11.4 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.12 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

4.12.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.12.2 **Balanco patrimonial, demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.**

4.12.1.1 – O balanço deve ser apresentado com o pertinente **Termo de Abertura e Encerramento**, devidamente **REGISTRADO E/OU AUTENTICADO** pela Junta Comercial do Estado, sede da empresa licitante ou que tenha sido transmitido via SPED.

4.12.2.2 – No caso de empresa constituída a menos de um ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, substituível pelo Balanço de Abertura, **devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado ou que tenha sido transmitido via SPED.**

V. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 Após a homologação do procedimento licitatório, será lavrado contrato que estabelecerá as obrigações entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO, e as realizações operacionais e de faturamento. Posteriormente os autos serão encaminhados à secretaria responsável em que será emitida a ordem de serviços.

5.2 A CONTRATANTE convocará a empresa para assinatura do Contrato Administrativo, conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

5.3 Para assinatura do Contrato Administrativo, a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.4 Quando a licitante vencedora for sediada em outro estado federativo, a assinatura e recebimento da ordem de início dos serviços estará condicionada a apresentação do respectivo visto, da empresa e do profissional indicado como responsável pela execução da obra, junto à entidade profissional competente (CREA/CAU ou equivalente) no Estado de Rondônia, sob pena de sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

5.5 Os serviços deverão ser iniciados pela empresa vencedora do procedimento licitatório, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de serviço.**





5.6 O serviço deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes, os materiais deverão ser utilizados de acordo com as determinações dos fabricantes e/ou do fiscal da obra o qual deverá aprovar todos os materiais exigidos na planilha de custos.

5.67 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o cronograma de realização dos serviços, a contagem do prazo se iniciará a partir da data declarada pela CONTRATADA no ato do recebimento da ordem de serviço.

5.8 O município nomeará um servidor responsável por acompanhar a execução do serviço, verificando se todas as especificações técnicas e exigências solicitadas sejam cumpridas.

5.9 Modelo de Execução do Objeto

5.9.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.9.1.1 Início da execução do objeto: 10 dias após a emissão da ordem de serviço, caso contrário a empresa estará sujeitas as penalidades previstas em contrato;

5.9.1.2 Compete à CONTRATADA a prestação dos serviços, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, na Escola Municipal Progresso, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência.

5.9.2 Especificações – todas as especificações técnicas estão contempladas nos projetos anexos.

5.9.3 Cronograma de realização dos serviços: a obra deverá ser executada em um prazo de 240 dias;

5.10 Regime de Execução

5.10.1 O regime de execução será empreitada por preço global (EPG);

5.11 Local de prestação dos serviços

5.11.1 Os serviços serão executados no seguinte endereço: localizada no Lote rural nº 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, na Cidade de Vilhena – RO;

5.11.2 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda a sábado das 07 às 18 horas, sendo imprescindível a empresa contratada formalizar ao gestor do contrato qual será seu horário regular de expediente, bem como encaminhar expediente ao fiscal do Contrato, toda vez que necessitar trabalhar em horário diverso do informado no horário habitual de trabalho;

5.12 Materiais a serem disponibilizados

5.12.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitem o bom andamento e execução do contrato, promovendo sua substituição quando necessário ou quanto solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

5.12.2 Além de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) todos os trabalhadores da empresa, deverão receber uniforme específico, contendo a identificação com a logomarca e identificação da empresa contratada.

5.13 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.13.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementares à garantia legal, será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.





VI. GESTÃO CONTRATUAL

6.1 DO CONTRATO

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste TR e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta) dias, com possibilidade de prorrogação conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3 O prazo para **execução da obra de “CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, na Escola Municipal Progresso”** deverá ser executado conforme cronograma ou seja **240 (duzentos e quarenta) dias** a partir do recebimento da ordem de serviço e poderá sofrer alterações nos termos do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.4 Conforme Art. 115 da Lei 14.133/2021, § 5º Em caso ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (**Lei nº 14.133/2021, Art. 115º, caput**).

6.1.6 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, **o objeto** do contrato ou seu equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (**Lei nº 14.133/2021, Art. 119º**).

6.1.7 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou seu equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (**Lei nº 14.133/2021, Art. 120º**).

6.1.8 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, caput**).

6.1.9 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar **o objeto** do contrato ou seu equivalente (**Lei nº 14.133/2021, Art. 121º, §1º**).

6.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.2.1 Será exigida a Garantia de Execução de que tratam o art. 96, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em no valor correspondente a **1% (um por cento), do valor do Contrato**.

6.3 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

6.3.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato (ou equivalente) por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6.4 MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.4.1 A CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Educação, designará por meio de portaria GESTOR DE CONTRATO, conforme Decreto Municipal nº 64.328/2025 e Decreto Municipal nº 64.705/2025, que será servidor lotado no Setor de Engenharia e Arquitetura – Marcio André Von Dentz – Matrícula 14.259;





6.4. 2 A CONTRATANTE, através da SEMPLAN deverá indicar servidor técnico para ser FISCAL DE CONTRATO, o qual através do Secretário Municipal de Educação, designará por meio de portaria FISCAL DE CONTRATO, conforme Decreto Municipal nº 64.328/2025.

6.4.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto licitado

6.5. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

6.5.1 A extinção do contrato será observada o disposto nos artigos: 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

6.5.2 DO ACRÉSCIMO, REDUÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

6.5.3 O contrato oriundo deste Termo de Referência poderá sofrer alterações na forma do disposto nos artigos 124 e 125 da lei 14.133/2021.

6.5.4 Os Reajustes poderão ocorrer sempre respeitando ao princípio da anualidade.

6.5.4.1 Caso os técnicos do Município julguem procedente pedido da CONTRATADA, o reajuste será realizado com base no princípio da anualidade e tomando como base o índice Nacional de Custo da Construção (INCC), data inicial de reajuste será contada a **partir da data do orçamento estimado**.

6.5.5 Os atrasos ocasionados única e exclusivamente pela empresa não dão direito ao reajuste de preços.

6.6 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

6.6.1 A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade, conforme as Normas Técnicas exigidas pelo órgão responsável do objeto deste Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a CONTRATADA a executar novamente o serviço que estiver fora do padrão, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, até o efetivo atendimento da proposta;

6.6.2 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato (ou equivalente), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.7.1 Compor planilhas observando todos os custos e despesas necessárias para a correta execução do objeto;

6.7.2 Entregar tempestivamente ao Fiscal de Contrato, na sede do CONTRATANTE, nota fiscal e demais documentos necessários, sempre que solicitado ou houver medição;

6.7.3 Manter regularidade Fiscal nas fazendas (Municipal, Estadual e Federal) e previdenciária nos termos do Item 8.7 deste Termo de Referência, em todo o decorrer da execução dos serviços;

6.7.4 A ordem de serviço só será emitida após a comprovação de inscrição da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obra), vinculado ao número de contrato e a ART ou RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução salvo em casos previamente determinados em legislação vigente.

6.7.5 Fornecer em até 05 (cinco) dias após início da obra ficha de registro dos empregados lotados na obra contendo nome completo, foto, cargo, número CPF, número do RG, data de nascimento e valor do salário; Todos os empregados lotados na obra deverão ser registrados.

6.7.6 Apresentar mensalmente em até 07 (sete) dias do mês subsequente comprovante de pagamento de salário (original e cópia) dos empregados vinculados ao CNO da obra;

6.7.7 Executar os serviços, objeto deste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes, o presente instrumento de referência, as especificações técnicas dos equipamentos, as boas práticas





de execução, e empregando somente material de primeira qualidade, que atendam às exigências mínimas de mercado;

6.7.8 Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, dentre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços;

6.7.8.1. O Responsável Técnico se reportará, sempre que houver necessidade, diretamente ao fiscal do Obras e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

6.7.9 Responder e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

6.7.10 Comunicar formalmente ao FISCAL DE OBRAS com cópia ao FISCAL DO CONTRATO, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

6.7.11 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, ferramentas, peças, partes, componentes, acessórios e materiais empregados.

6.7.12 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia.

6.7.13 A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa CONTRATADA para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado.

6.7.14 É responsabilidade da CONTRATADA a aquisição de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais para setores específicos definidos em ato do Poder Executivo Federal, quando aplicável, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024;

6.7.15 A CONTRATADA para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.7.16 A CONTRATADA estará obrigada, durante a vigência do prazo de garantia, a realizar a devida manutenção no local.

6.7.17 Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos, transporte e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.7.18 Manter seus técnicos devidamente uniformizados e identificados, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários.

6.7.18.1 Cumprir fielmente legislação vigente (Norma Regulamentadora nº 18), contratando sem ônus a CONTRATANTE Profissional de Segurança no Trabalho para elaboração de projetos, supervisão ou supervisão sempre que necessário.

6.7.19 Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

6.7.20 A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços.





6.7.21 Manter a execução dos serviços, (Em caso de necessidade de Paralisação por motivos alheios, deverá solicitar sempre por escrito e devidamente justificado, podendo ainda ter este pedido deferido ou indeferido pelo FISCAL DO CONTRATO ou pelo GESTOR DO CONTRATO.

6.7.22 Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

6.7.22.1 Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7.23 Responsabilizar-se pela reparação de todo e qualquer dano ocasionado.

6.7.24 Cumprir fielmente as especificações de materiais, peças e ferramentas solicitadas nas planilhas orçamentárias, sendo que serão recusados os que se encontrarem fora de especificação.

6.7.25 Todas as despesas relativas à legalização dos serviços perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da CONTRATADA.

6.7.26 Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

6.7.27 Todos os serviços executados no interior do edifício, deverão ser precedidos de adoção de medidas cautelosas objetivando o resguardo de objetos e materiais.

6.7.28 A CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas, a serem realizadas por servidores da CONTRATANTE, bem como deverá comparecer sempre que solicitado para tratar de assuntos referente ao bom andamento do processo.

6.7.29 É obrigação da Contratada, solicitar o Recebimento de Obra Pública, por meio formal, em até 30 dias após o recebimento da medição final, bem como providenciar e apresentar as baixas da ART, RRT e do CNO assim que solicitadas.

6.7.30 Atendendo a recomendação nº 6616/2023 do MPT 14ª Região, deverá:

1 – a contratada deve cumprir a cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.

2 – a contratada deve cumprir a cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da lei federal nº 8.213 de 1991.

3 – a contratante fiscalizará o cumprimento da cota de contratação de aprendizes conforme o artigo 51 do decreto federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018 e da cota de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social conforme o artigo 93 da lei federal nº 8.213 de 1991.

6.8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.8.1 Conferir os serviços executados e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

6.8.2 Pagar a CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota de fiscal.

6.8.3 Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à CONTRATADA.

6.8.4 Comunicar toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados.

6.8.5 Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Projeto.

6.8.6 A Administração não será responsável por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros devido a atos da contratada ou seus empregados.

6.9 PENALIDADES





6.9.1 A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes):

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da execução do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do contrato, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para a execução do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para execução do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do contrato;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 156, III da Lei nº 14.133/2021, por prazo não superior a 3 (três) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

V. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.9.2 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

6.9.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

6.9.4 Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

6.9.5 Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Termo de Referência admitem prorrogação conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





6.9.6 As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

6.9.7 Será admitida a retenção cautelar de valor devido a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual, até o exaurimento do processo administrativo. As multas devidas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da empresa contratada perante o CONTRATANTE, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

6.9.8 Os procedimentos a serem adotados, no âmbito do Município de Vilhena para a apuração de falta contratual no fornecimento de bens e serviços, observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas cogentes.

6.9.9 As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Vilhena, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no CADFILM.

6.10. RECEBIMENTO DA OBRA

6.10.1 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente** - pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e
- b) **Definitivamente** - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.10.2 Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei nº. 14.133/2021, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.10.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.10.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.10.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 MEDIÇÃO

7.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará as normas técnicas de engenharia, no que se refere a qualidade dos serviços prestados. Quanto a medição dos resultados, no que concerne ao prazo de execução, será realizada mediante cronograma físico-financeiro estabelecido.

7.1.2 Para solicitar medição a CONTRATADA deverá apresentar ofício direcionado ao FISCAL DE CONTRATO, profissional este que adotará as medidas necessárias para a realização da referida medição, assegurado a este o direito de solicitar correções desde que previstas nas planilhas orçamentárias antes de efetuar a medição.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:





7.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico atestando a execução das atividades de forma integral atendendo todas as especificações estabelecidas.

7.2.2 No ato de cada medição para o efetivo pagamento a empresa deverá apresentar as Certidões: Negativas de tributos **FEDERAL/INSS, FGTS, Trabalhista/CNDT, Falência, Concordata e Recuperação Judicial, Estadual, e Municipal** válidas, bem como a documentação conforme segue, exigida através da I.N. 003/2023/CGM, em seu artigo 18, I ao VI e artigo 19.

7.2.3 **I.N. 003/2023/CGM – Art. 18** Quando a documentação referente à medição tiver sido entregue pelo fiscal e anexada aos autos (relatório de fiscalização, fotos da etapa da obra que está sendo medida, planilha de medição e demais documentos que julgar necessário para melhor compreensão do que está sendo medido), o processo administrativo deverá ser remetidos à Unidade Administrativa de origem, de modo que se proceda a juntada dos outros documentos pertinentes ao pagamento daquela medição, que são de responsabilidade da contratada, quais sejam, entre outros que poderão ser exigidos.

I. Nota Fiscal, descrevendo os números da medição, do contrato e do convênio (ser for o caso), devidamente certificada pelo ordenador de despesa e contabilizada pelo setor responsável, a secretaria deverá verificar se o valor do recolhimento do ISSQN está de acordo com o percentual de BDI inserido na proposta de preços da Empresa contratada para a execução da obra, conforme Notificação Recomendatória Circular nº 001/2022/GPEPSO;

II. GPS do período de competência referente à medição – registrada na CNO da empresa (quando for o caso);

III. GFIP do período de competência referente à medição;

IV. Certidões Negativas conforme legislação;

V. Relatório do fiscal do contrato, conferindo e certificando as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras, evidenciando a execução do mesmo, com informações que julgar necessárias, em atendimento as Normativas vigentes;

VI. A Liquidação das despesas deverá ser efetuada pela Comissão Especial de Recebimento de Obras ou setor responsável pelo recebimento dos serviços medidos.

Parágrafo único. Além dos documentos descritos acima, poderá ser solicitado outros necessários pertinentes à medição.

Art. 19. Após a juntada de todos os documentos, e também anexado o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, com o respectivo valor referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), após, o processo administrativo será remetido ao almoxarifado/patrimônio para incorporação do valor ao patrimônio.

7.2. Do recebimento

7.2.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivadas executados (e aprovados) e de acordo com as parcelas mensais de desembolso previsto no Cronograma Físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1.1 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.1.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.





7.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da comunicação escrita da Contratada. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação escrita oriunda da Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.5 A empresa CONTRATADA, antes da comunicação do término dos serviços, deverá solicitar uma vistoria da FISCALIZAÇÃO, quando então serão conferidos se os serviços foram executados adequadamente. Só então a FISCALIZAÇÃO efetuará a medição e autorizará o faturamento.

7.2.6 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, planilha de Cronograma Físico-Financeiro, contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratos, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada e o saldo físico-financeiro do contrato.

7.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar, junto a comunicação do término dos serviços, referente a etapa a que se pretende receber, Relatório fotográfico de execução dos serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro, devendo o mesmo estar devidamente assinado pelo Responsável Técnico.

7.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá(ão) apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

7.2.8.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.8.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





7.2.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.2.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.10.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.2.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3 Liquidação

7.3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais mediante medições de acordo com os serviços efetivamente prestados, e sendo essas parcelas limitadas ao previsto conforme CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

7.3.2 As medições mensais serão entregues ao departamento técnico do Órgão Fiscalizador do contrato.

7.3.3 Após a medição oferecida pela contratada, a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestar a prestação do serviço, requerendo às correções que se fizerem necessárias antes da emissão da Nota Fiscal.

7.3.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatório fotográfico atestando a execução das atividades de forma integral atendendo todas as especificações estabelecidas.

7.3.5 O Contratado apresentará a Contratada Nota Fiscal Eletrônica de serviços referente a execução efetuada.





7.3.6 Para fins de liquidação, a Contratante deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.6.1 o prazo de validade;

7.3.6.2 a data da emissão;

7.3.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.6.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.3.6.5 o valor a pagar; e

7.3.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 DO PAGAMENTO

7.4.1 Os pagamentos ocorrerão mediante medição realizada pelo fiscal da obra e assinada pelo mesmo e pelo profissional técnico da empresa, conforme cronograma físico e financeiro, a nota deverá ser emitida pela CONTRATADA e certificada pelo Secretário Municipal de Educação.

7.4.2 O processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo Secretário Municipal de Educação.

7.4.3 As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme empenho, e estar em nome da CONTRATANTE.

7.4.4 Não havendo impedimentos por parte do CONTRATADO, a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, através do Setor de Tesouraria** efetuará, o pagamento após o recebimento da Nota Fiscal e procedimentos administrativos, de acordo com o Artigo 141 da Lei 14.133/2021.

7.4.5 O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.4.6 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

7.4.6.1 Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

7.4.6.2 Se o serviço executado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

7.4.6.3 No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento;

7.4.6.4 A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

7.5 RETENÇÕES

7.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de





documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.2 Serão retidos na fonte, a cada pagamento efetuado, os valores correspondentes ao **ISSQN** (Imposto sob serviço de qualquer natureza), em conformidade o Código Tributário do Município de Vilhena-RO, e se for o caso, também poderão ser retidos os valores relativos às contribuições sociais nos termos da Instrução Normativa nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, da Receita Federal do Brasil.

7.5.3 O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.5.4 Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Presente Termo de Referência, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

7.5.5 No caso da Contratada não ser obrigada à retenção, a mesma deverá comprovar esta condição.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Concorrência na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **(MENOR PREÇO)**.

8.1.2 A proposta, que compreende a descrição dos produtos ofertados e preços unitários (por unidade), totais (unidade x valor unitário) e por lote (soma dos valores totais de todos os itens), deverão ser compatíveis com o termo de referência e seus anexos, bem como atender a todas as suas exigências.

8.1.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste termo e seus anexos;
- b) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, vícios e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) Não atendam às características mínimas deste termo de referência.

8.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2.1 A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

8.2.2 Habilitação Jurídica visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, serão exigidos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.





8.2.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Cartão de CNPJ – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral com a previsão de atividades;
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

8.2.4 A habilitação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato ou seu equivalente. Para isso será exigido:

8.2.5 Balanço patrimonial , demonstração de resultados de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.2.6 Qualificação Técnica operacional

8.2.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.6.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pelo das condições e peculiaridades da contratação.

8.2.6.3 Registro ou inscrição da empresa contratada no conselho profissional competente, o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade;

8.2.6.4 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.2.6.5 Atestado (s) de Capacidade Técnico-Operacional: Atestado(s) fornecido(s) por entidade(s)/empresa(s) de direito público ou privado, que comprove (m) ter executado obra (s) de engenharia de características semelhantes, com desempenho satisfatório.

8.2.6.6 Comprovação de execução de parcelas de maior relevância:

8.2.6.6.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória, em obras anteriores, de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo desta obra, conforme definido abaixo:

Item 3. Fundações





- Execução de sapatas, blocos, vigas baldrame, formas, armação e concretagem;
- Relevância financeira: Valor $\geq$ 4% - Valor total: R\$ 111.128,64;
- Relevância técnica: Alta;
- Inclui: Lastro de concreto magro, fôrmas para sapatas e viga baldrames, armaduras com aço CA-50 e concretagem com FCK 30 MPa;
- Quantidades mínimas exigidas: 63,02 m² de formas, 1.2264,10 kg de aço CA-50 ou CA-60 e 15,65 m³ de concreto estrutural FCK $\geq$ 30 MPa.

Item 4. Superestrutura

- Execução de elementos estruturais verticais e horizontais com formas, armação e concretagem;
- Relevância financeira: Valor $\geq$ 4% - Valor total: R\$ 211.682,65;
- Relevância técnica: Alta;
- Inclui: Pilares, vigas, lajes, concretagem, formas e armaduras, vergas e contravergas moldadas ou pré-moldadas;
- Quantidades mínimas exigidas: 156,05 m² de formas, 1.883,25 kg de aço CA-50 ou CA-60, 49,99 m³ de concreto estrutural Fck $\geq$ 25 Mpa e 16,95 m de verga ou contraverga.

Item 07. Sistema de Cobertura

- Fabricação e instalação de tesouras metálicas, terças, Contraventamentos e telhamento;
- Relevância financeira: Valor $\geq$ 4% - Valor total: R\$ 308.734,01
- Relevância técnica: Alta;
- Inclui: Tesouras metálicas, terças e telhas;
- Quantidade mínima exigida: 490,20 m² de telhamento metálica, e 5.981,31 kg;
- Em perfis metálicos aplicados em tesoura, terçamento ou viga metálica.

Item 10. Pavimentação

- Execução de piso em concreto usinado com acabamento mecanizado, espessura mínima de 10 cm;
- Relevância financeira: Valor $\geq$ 4% - Valor total: R\$ 195.942,31;
- Relevância técnica: Alta;
- Inclui: Piso de concreto 20 MPa com desempenho mecânico (interno e externo);
- Quantidade mínima exigida: 338,34 m² de piso de concreto.

Resumo das parcelas consideradas relevantes





ITEM	PARCELA TÉCNICA	VALOR	EXIGÍVEL	JUSTIFICATIVA TÉCNICA/FINANCEIRA
03	FUNDAÇÕES	R\$ 111.128,64 (6,67%)	SIM	Base estrutural da edificação.
04	SUPERESTRUTURA	R\$ 211.682,65 (12,71%)	SIM	Suporta a carga de utilização diária da construção.
07	SISTEMA DE COBERTURA	R\$ 308.734,01 (18,53%)	SIM	Protege das intempéries e prolonga sua vida útil
10	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 195.942,31 (11,76%)	SIM	A pavimentação adequada garante uma superfície resistente, confortável e fácil de montar.

8.2.6.6.2 Abrangência dos Atestados: Os atestados apresentados deverão comprovar a execução, pela licitante, de obra (s) que contemplem **pelo menos uma ou mais** das parcelas técnicas e financeiras acima descritas, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado para fins de comprovação da experiência exigida.

8.2.6.6.3 Comprovação de Quantitativo Mínimo: Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, inclusive aqueles executados de forma concomitante.

8.2.6.6.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.6.6.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados. Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e o local em que foi executado o objeto contratado, bem como outros documentos que se façam necessários para a completa verificação.

8.2.7 Qualificação Técnica profissional

8.2.7.1 A licitante deverá indicar profissional (ais) de seu quadro permanente, devidamente habilitado (s) junto ao CREA ou CAU, com **acervo técnico (CAT ou RRT)** compatível com as parcelas técnicas relevantes mencionadas neste item, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de obras semelhantes.

8.2.7.1.1 Disposições complementares:

- Todos os documentos comprobatórios deverão estar atualizados, legíveis e devidamente registrados ou averbados nos conselhos profissionais competentes;
- Será exigida comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante, por meio de contrato social, contrato de trabalho ou outro instrumento jurídico admitido;
- O não atendimento a quaisquer dos requisitos acima resultará na **inabilitação da licitante**.





8.2.7.2 Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos pretensos neste termo:

8.2.7.2.1 Para o (Engenheiro Civil): serviços de: (AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO).

8.2.7.2.2 Para o (Arquiteto e Urbanista): serviços de (AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO).

8.2.7.2.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto de contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;

8.3 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS

8.3.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente termo de referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria.

8.3.2 O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3.3 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos arts. 62 ao 70, da Lei 14.133/2021.

8.3.4 Não poderão participar as empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar quando a penalidade foi aplicada pelo órgão ou entidade licitante;
- b) Impedidas de participar de licitações ou de contratar, ou atingidas por outra vedação legal que conste do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União (CGU), do Portal da Transparência, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e/ou da Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Constituídas com o mesmo objeto e da qual participem sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8.443/1992, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após a aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- e) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;
- f) Que se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação;
- g) Que estejam reunidas em consórcio, uma vez que o objeto se reveste de simplicidade e não envolve questões de alta complexidade e relevante vulto, pois as empresas isoladamente têm condições de suprir os requisitos de habilitação e não há restrição à competitividade (Acórdãos TCU n. 2.457/2017- Plenário e n. 11196/2011-2ª Câmara);
- h) Estrangeiras que não funcionem no País;
- i) Empresa que não possua sede e operação de funcionalidade.

8.3.5 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.





8.3.6 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (com amparo na interpretação sistemática do art. 37, caput, da Constituição Federal, da Súmula Vinculante/STF nº 13, do Art. 18, inciso II, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, Art. 5º, Inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e do Art. 2º, Inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.3.7 Nos termos do Art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os valores estão baseados conforme planilha quantitativa e orçamentária elaborada por servidor técnico do Departamento de Arquitetura e Engenharia.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, na Escola Municipal Progresso, localizada no Lote rural nº 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, na Cidade de Vilhena – RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentaria, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência.	serviço	1	R\$ 1.665.795,83

9.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.665.795,83 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).

Sendo:

- **CONVÊNIO o Valor de R\$ 1.336.947,63 (um milhão, trezentos e trinta e sei mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos);**
- **CONTRAPARTIDA o Valor de R\$ 133.966,29 (cento e trinta e três mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos);**
- **CONTRAPARTIDA – RECURSO PRÓPRIO o valor de R\$ 194.881,91 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos);**

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Os recursos para contratação são oriundos do Projeto Atividade “Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escola de Ensino Fundamental”: 07.003.12.361.0073.1157.4.4.90.51 (118) – Fonte de Recursos 1500100 – Valor R\$ 133.966,29 – Projeto Atividade “Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escola de Ensino Fundamental”: 07.003.12.361.0073.1157.4.4.90.51 (118) – Fonte de Recursos 25000100 – Valor R\$ 194.881,91 – Projeto Atividade “Construções, Ampliações, Reformas e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental”: 07.005.12.361.0073.1222.4.4.90.51.00.00 (173) – Fonte de Recursos 25710000 – Valor R\$ 1.336.947,63

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação será realizada de acordo com o presente Termo e só poderá sofrer alteração contratual desde que verificada a legalidade e os autos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e com a devida autorização do Prefeito Municipal.





PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Educação

Fica eleito o foro da comarca de Vilhena/RO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Este termo, elaborado pela servidora do departamento orçamentário Nelci Souza Araújo, Matrícula nº 14.528, segue assinado pelo Secretário Municipal de Educação, ciente e de acordo com o disposto.

Vilhena, 05 de agosto de 2025.

Flávio de Jesus
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 59.135/2023

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
NELCI SOUZA ARAÚJO



05/08/2025 10:05:00

Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
FLAVIO DE JESUS



05/08/2025 12:45:30

